



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º 2.879/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder ao pagamento de premiação em moeda corrente e troféus para as equipes do Campeonato de Futebol de Campo – edição 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação em moeda corrente e troféus para as equipes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo – edição 2015, ao seu final, sendo o valor total da premiação em moeda corrente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. O Campeonato Municipal de Futebol de Campo – edição 2015, compreende-se em duas modalidades.

I - Campeonato Municipal de Futebol de Campo – edição 2015, modalidade ASPIRANTE.

II - Campeonato Municipal de Futebol de Campo – edição 2015, modalidade TITULAR.

Art. 3º. A premiação, estipulado no artigo 1º desta Lei, será distribuída da seguinte forma:

I – na modalidade ASPIRANTE:

a) 1º lugar: A equipe campeã receberá troféu e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente;

b) 2º lugar: A equipe vice campeã receberá troféu e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em moeda corrente.

II – na modalidade TITULAR:

a) 1º lugar: A equipe campeã receberá troféu e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente;

b) 2º lugar: A equipe vice campeã receberá troféu e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente.

Art. 4º. As despesas orçamentárias objeto desta lide, correrão por conta do orçamento vigente.



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10


Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.



JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
29 de outubro de 2015.



ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças